



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - SEM DISPUTA

PROCESSO Nº 030/2024

DISPENSA Nº 016/2024

A FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, CNPJ nº 51.501.559/0001-36, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação, que visa o **REPARO NO SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO DO CINE FEMA PIRACAIA COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

O presente processo obedecerá às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

FORMA DE ENVIO DE PROPOSTAS:

As propostas comerciais devem ser enviadas por e-mail para mat@fema.edu.br. O e-mail deve conter o assunto "**Proposta Comercial – Dispensa Nº 016/2024**", e/ou entregues presencialmente no Setor de Compras – Bloco 03, localizado na FEMA, Cidade de Assis-SP.

As informações referentes aos dados para participação constam no site: <https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/contratacao-direta/>.

Assis, 19 de julho de 2024.

Hilário Vetore Neto
Diretor Executivo



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

AVISO DE DISPENSA Nº 016/2024 – SEM DISPUTA

O Diretor Executivo da FEMA, senhor Hilário Vetore Neto, torna público que a FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, sediada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.200 – Vila Nova Santana, Assis-São Paulo, CEP 19807-130, realizará Dispensa SEM DISPUTA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Regulamento e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

1. DO PROCESSAMENTO:

NÚMERO DO PROCESSO:	030/2024
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Às 08h00min do dia 22/07/2024
LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS:	Às 16h59min do dia 24/07/2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo, será considerado o horário oficial de Brasília – DF.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas deveram ser encaminhadas através do e-mail: mat@fema.edu.br ou entregue diretamente no setor de compras e licitação, até o prazo limite para entrega.

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

<https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/contratacao-direta/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

ESCOLHA DA PROPOSTA: No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado) ou não, a Administração poderá:

- republicar o presente regulamento com uma nova data;
- valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu



**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas

c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências das alíneas acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

2. DO OBJETO:

2.1. A presente dispensa é a **REPARO NO SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO DO CINE FEMA PIRACAIA COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, que fica fazendo parte deste aviso de contratação direta.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

3.1. Poderão participar desta Dispensa todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

3.2. Não poderão participar da presente licitação:

3.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3.1. O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

3.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3. O impedimento de que trata o subitem “3.2.3” do item 3.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens “3.2.1” e “3.2.2” do item 3.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6. O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

4.1. Prazo de validade: 30 (trinta) dias, no mínimo.

4.2. Prazo e forma de pagamento: Será efetuado em até 07 (sete) dias úteis, após a apresentação do relatório mensal juntamente com emissão da Nota fiscal.

4.3. A empresa proponente deverá especificar o valor global do lote e preço unitário e total de cada item do respectivo lote, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.

4.4. Valor médio estimado do objeto:

LOTE	ITEM	Qtdd	DESCRIÇÃO	TOTAL ESTIMADO
Ú N I C O	01	01	Reparo no sistema de alarme de incêndio do Cine FEMA Piracaia com fornecimento dos materiais necessários à execução dos serviços	R\$ 4.010,00

4.5. A contratação será pelo critério de menor preço global do lote.

5. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS COMO CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO, PELA EMPRESA QUE APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA:

5.1. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.1.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

Fazenda.

5.1.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

5.1.2.3. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do fornecedor, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta dispensa;

5.1.2.4. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2.5. Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1.3.1. Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

5.1.3.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5.1.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.1.4.1. Declarações gerais, conforme modelo do Anexo III.

5.1.4.2. Para efeito de concessão de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada:

a) Comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), devendo ser feita com a apresentação de um dos seguintes documentos:

a1) Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial, com data inferior a 180 dias;

a2) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial, com data inferior a 180 dias.

6. EXECUÇÃO CONTRATUAL:

6.1. Condições Gerais

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Os serviços contratados iniciarão de acordo com a **ORDEM DE SERVIÇO**.

6.1.3. O regime de execução será o de empreitada por preço global por lote.

6.1.4. As comunicações entre a FEMA e a contratada devem ser realizadas, preferencialmente, por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4.1. A contratada deverá informar e-mail e número de telefone móvel com acesso ao aplicativo WhatsApp para recebimento de comunicações escritas relacionadas ao contrato.

6.2. Fiscalização e acompanhamento da execução:

6.2.1. A execução das contratações será fiscalizada e acompanhada por representantes da FEMA.

6.2.1.1. A fiscalização será realizada pela UPA – Unidade de Pronto Atendimento, que atuará em conformidade com as atribuições indicadas neste instrumento.

6.3. Obrigações da FEMA

6.3.1. São obrigações gerais:

a) emitir Nota(s) de Empenho;

b) proporcionar as condições indispensáveis à execução do objeto, prestando informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados por parte da contratada.

c) fiscalizar a execução da contratação em todas as suas fases.

d) receber e conferir os serviços verificando a sua compatibilidade com as especificações estabelecidas, rejeitando, no todo ou em parte, se houver irregularidades.

e) efetuar os pagamentos à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Instrumento.

f) comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da execução contratual, preferencialmente por meio eletrônico (e- mail).

6.4. Obrigações da contratada:

6.4.1. Além do cumprimento de condições previstas Termo de Referência, deverá



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

atender às seguintes obrigações gerais e específicas:

- a) indicar preposto para representá-la na execução do objeto contratual, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, quando for o caso.
- b) prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.
- c) responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação de âmbito federal, estadual e municipal, pertinente ao objeto contratado.
- d) executar o objeto da contratação rigorosamente de acordo com este instrumento e com as normas e especificações técnicas.
- e) manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação, comunicando ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- f) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual.

6.5. É vedado à contratada:

6.5.1. Subcontratar ou sub-rogar (ceder ou transferir) total ou parcialmente a contratação.

6.5.2. Caucionar ou utilizar a Nota de Empenho para qualquer operação financeira.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. Pagamento será realizado em até 07 (sete) dias úteis, após a apresentação do relatório mensal juntamente com emissão da Nota fiscal.

7.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. Para efetivação desta contratação, há disponibilidade orçamentária, conforme previsto em:

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.39.17 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
Ficha da despesa: 038

9. DAS SANÇÕES:

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste regulamento de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2. Multa será aplicada à contratada que der causa à inexecução parcial da(s)



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

contratação(ões), nas seguintes proporções:

- a)** moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b)** moratória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias;
- c)** A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-se a contratada à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato, autorizando a Administração a promover a extinção do ajuste por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste regulamento de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste regulamento de Contratação Direta, em



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES:

11.1. A presente dispensa encontra-se disponível no sitio oficial da Fundação - <https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/contratacao-direta/>, sendo que a mesma também poderá ser solicitada pelo e-mail: mat@fema.edu.br.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes à Dispensa deverão ser enviados ao responsável pela sua condução e operacionalização em até 1 (um) dia útil anterior à data estipulada referente ao limite de entrega das propostas, pelo e-mail mat@fema.edu.br.

11.3. Os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo não serão recebidos.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico www.fema.edu.br.

12.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste regulamento de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de qualquer ato emitido pela Administração.

12.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.5. As normas disciplinadoras deste regulamento de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.7. Em caso de divergência entre disposições deste regulamento de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste regulamento.

13. ANEXOS

13.1. Integram este regulamento de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de proposta;

ANEXO III – Declarações diversas.

Assis, 19 de julho de 2024.

Hilário Vetore Neto
Diretor Executivo



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Reparo no sistema de alarme de incêndio do Cine FEMA Piracaia com fornecimento dos materiais necessários à execução dos serviços.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA

2.1. O serviço de reparo no sistema de alarme de incêndio do Cine FEMA Piracaia, com fornecimento dos materiais necessários à execução dos serviços, inclui a inspeção e diagnóstico a fim de identificar os problemas, os reparos necessários, o fornecimento dos materiais necessários para a execução dos reparos que foram mencionados e a verificação de funcionamento do sistema.

- 2.1.1. Inspeção e Diagnóstico:** Realização de uma inspeção completa no sistema de alarme de incêndio para identificar quaisquer problemas técnicos ou operacionais, acompanhado de representante da FEMA, designado oportunamente.
- 2.1.2. Reparos Necessários:** Execução de reparos corretivos conforme as normas vigentes de segurança contra incêndios e de acordo com as especificações técnicas do fabricante do sistema.
- 2.1.3. Fornecimento de Materiais:** Provisão de todos os materiais necessários para a conclusão dos reparos, garantindo a qualidade e a durabilidade dos componentes substituídos.
- 2.1.4. Certificação de Conformidade:** Emissão de certificação de conformidade após a conclusão dos reparos, assegurando que o sistema está em pleno funcionamento e em conformidade com as regulamentações de segurança.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Cine FEMA Piracaia desempenha um papel crucial como centro cultural e de entretenimento para a comunidade local. Além de proporcionar lazer, o cinema



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

também é responsável por garantir a segurança de seus frequentadores, colaboradores e do patrimônio físico.

3.2. Recentemente, identificamos deficiências no sistema de alarme de incêndio, um componente essencial para a segurança de todos que frequentam nossas instalações. Para assegurar a funcionalidade adequada deste sistema, é imperativo realizar reparos imediatos e substituir eventuais componentes defeituosos. Portanto, propomos a contratação de uma empresa especializada em sistemas de segurança contra incêndios para realizar os seguintes serviços, de acordo com os apontamentos do relatório de vistoria do Corpo de Bombeiros:

3.2.1. **Inspeção e Diagnóstico:** Realização de uma inspeção completa no sistema de alarme de incêndio para identificar quaisquer problemas técnicos ou operacionais.

3.2.2. **Reparos Necessários:** Execução de reparos corretivos conforme as normas vigentes de segurança contra incêndios e de acordo com as especificações técnicas do fabricante do sistema.

3.3. **Fornecimento de Materiais:** Provisão de todos os materiais necessários para a conclusão dos reparos, garantindo a qualidade e a durabilidade dos componentes substituídos.

3.4. **Certificação de Conformidade:** Emissão de certificação de conformidade após a conclusão dos reparos, assegurando que o sistema está em pleno funcionamento e em conformidade com as regulamentações de segurança.

3.4.1. Benefícios da Contratação:

3.4.1.1. **Segurança Reforçada:** Garantia de que o sistema de alarme de incêndio está operando corretamente, proporcionando um ambiente seguro para todos os frequentadores do Cine FEMA Piracaia.

3.4.1.2. **Conformidade Legal:** Cumprimento das normas e regulamentos exigidos pelos órgãos reguladores quanto à segurança contra incêndios em edificações.

3.4.1.3. **Preservação do Patrimônio:** Proteção dos ativos físicos do Cine FEMA Piracaia contra os danos potenciais causados por incêndios.

3.4.1.4. **Confiança da Comunidade:** Demonstração do compromisso da administração do cinema com a segurança e o bem-estar dos seus visitantes.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

4. DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO

4.1. O serviço de reparo no sistema de alarme de incêndio do Cine FEMA Piracaia deverá ser realizado em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota de empenho.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. O recebimento do objeto do contrato, conforme a Lei 14.133/21, deve seguir os seguintes critérios:

5.2. Obras e Serviços:

5.2.1. Recebimento Provisório: Realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. Tempo: 01 (um) dia útil.

5.2.2. Recebimento Definitivo: Realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. Tempo: 05 (cinco) dias úteis

5.3. Além disso, o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do serviço contratado, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.5. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

5.6. Em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização do contrato, conforme estabelecido pela Lei 14.133/21, deve ser realizada por um ou mais fiscais designados pela Administração.

6.2. Esses fiscais têm a responsabilidade de acompanhar e monitorar a execução do contrato, anotando todas as ocorrências em registro próprio e determinando as ações necessárias para corrigir faltas ou defeitos observados. 6.3. Os fiscais devem informar



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

seus superiores sobre situações que demandem decisões ou providências que ultrapassem sua competência, garantindo que as medidas convenientes sejam adotadas em tempo hábil.

6.4. Além disso, os fiscais serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento e de controle interno da Administração, que fornecerão informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.5. A contratação de terceiros para auxiliar os fiscais é permitida, desde que a empresa ou profissional contratado assuma responsabilidade civil objetiva pela veracidade e precisão das informações prestadas, firme termo de compromisso de confidencialidade e não exerça atribuições exclusivas do fiscal do contrato. A responsabilidade do fiscal do contrato não é eximida pela contratação de terceiros, sendo limitada às informações recebidas desses terceiros.

6.6. O contratado deve manter um preposto aceito pela Administração no local da obra ou serviço para representá-lo na execução do contrato. Além disso, o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, qualquer parte do objeto do contrato que apresente vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais empregados.

6.7. A responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato é do contratado, e essa responsabilidade não é excluída ou reduzida pela fiscalização ou acompanhamento do contratante.

6.8. O contratado também é o único responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, e a inadimplência do contratado em relação a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade pelo pagamento.

6.9. Em contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração pode responder solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

6.10. A fiscalização deste contrato será realizada pela equipe do setor de Serviços Gerais da FEMA.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e está descrita no item 05 do Instrumento Convocatório.

8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. A sustentabilidade nas contratações públicas é um princípio fundamental que visa garantir que as aquisições e obras realizadas pelo governo sejam ambientalmente responsáveis, economicamente viáveis e socialmente justas.

8.2. A Lei 14.133/21, que substitui a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02, incorpora diversos dispositivos que promovem a sustentabilidade nas licitações e contratos administrativos.

8.3. A Lei 14.133/21 estabelece que, na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, pode ser prevista uma remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato. Isso incentiva os contratados a adotarem práticas sustentáveis e a buscarem a eficiência no uso de recursos.

8.4. Além disso, a lei permite que o edital de licitação preveja a responsabilidade do contratado pela obtenção do licenciamento ambiental e pela realização de desapropriações autorizadas pelo poder público.

8.5. Os licenciamentos ambientais de obras e serviços de engenharia terão prioridade de tramitação nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) e deverão ser orientados pelos princípios da celeridade, da cooperação, da economicidade e da eficiência.

8.6. A Lei 14.133/21 também prevê a possibilidade de estabelecer uma margem de preferência para bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras, bem como para bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis. Isso promove a utilização de produtos que causam menor impacto ambiental e incentiva a economia circular.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

8.7. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, a lei exige a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados, a mitigação por condicionantes e compensação ambiental, a utilização de produtos, equipamentos e serviços que favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, a avaliação de impacto de vizinhança e a proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial.

8.8. Essas disposições demonstram o compromisso da Lei 14.133/21 com a sustentabilidade, integrando critérios ambientais, sociais e econômicos nas contratações públicas, e promovendo práticas que contribuem para o desenvolvimento sustentável.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada, ao firmar um contrato com a Administração Pública, assume diversas obrigações que visam garantir a execução adequada do objeto contratado e a observância das normas legais e contratuais. As principais obrigações da contratada incluem:

9.2. Execução do Objeto Contratual:

9.2.1. A contratada deve executar o objeto do contrato conforme especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas no edital e no contrato.

9.2.2. Deve manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-la na execução do contrato.

9.3. Garantias:

9.3.1. Não é necessária garantia para a execução deste serviço.

9.4. Responsabilidade por Danos:

9.4.1. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato.

9.4.2. Deve reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.5. Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais:

9.5.1. A contratada é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

9.6. Subcontratação:

9.6.1. A subcontratação de partes da obra, do serviço ou do fornecimento é permitida até o limite autorizado pela Administração, desde que o subcontratado comprove capacidade técnica e não tenha vínculos proibidos com dirigentes do órgão contratante.

9.7. Alterações Contratuais:

9.7.1. Os contratos podem ser alterados unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, nos casos previstos em lei, como modificação do projeto, regime de execução, forma de pagamento e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

9.8. Recebimento do Objeto:

9.8.1. O objeto do contrato será recebido provisoriamente e definitivamente pela Administração, mediante termos detalhados que comprovem o atendimento das exigências contratuais.

9.9. Meios Alternativos de Resolução de Controvérsias:

9.9.1. Podem ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, como conciliação, mediação, comitê de resolução de disputas e arbitragem. Essas obrigações visam assegurar que a execução do contrato ocorra de forma eficiente, transparente e em conformidade com as normas legais, garantindo a proteção dos interesses públicos e a qualidade dos serviços prestados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A contratante, ao celebrar contratos administrativos, deve observar uma série de obrigações estabelecidas pela Lei nº 14.133/21, que substitui as antigas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02. Essas obrigações visam garantir a transparência, a eficiência e a legalidade na execução dos contratos.

10.2. A seguir, são detalhadas as principais obrigações da contratante:

10.2.1. Convocação e Formalização do Contrato:

10.2.1.1. A Administração deve convocar regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

10.2.1.2. Os contratos e seus aditamentos devem ser formalizados por escrito e divulgados em sítio eletrônico oficial.

10.2.2. Garantias e Fiscalização:

10.2.2.1. Para este serviço não é necessária a apresentação de garantia.

10.2.2.2. Deve fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas e determinando as medidas necessárias para a regularização de faltas ou defeitos observados.

10.2.3. Pagamento e Ordem Cronológica:

10.2.3.1. A Administração deve observar a ordem cronológica de pagamentos para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas categorias de fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras.

10.2.4. Decisões e Reclamações:

10.2.4.1. A Administração tem o dever de emitir decisões explícitas sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, exceto aquelas manifestamente impertinentes ou meramente protelatórias.

10.2.5. Publicação e Transparência:

10.2.5.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos.

10.2.6. Responsabilidade e Encargos:

10.2.6.1. A Administração é responsável solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, se comprovada falha na fiscalização.

10.2.7. Alterações Contratuais:

10.2.7.1. Os contratos podem ser alterados unilateralmente pela Administração para melhor adequação técnica ou por acordo entre as partes para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro em caso de força maior ou fatos imprevisíveis.

10.2.8. Extinção do Contrato (quando houver):

10.2.8.1. A extinção do contrato pode ser determinada por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão arbitral ou judicial. 10.2.8.2. Essas obrigações são fundamentais para assegurar que os contratos administrativos



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

sejam executados de maneira eficiente, transparente e em conformidade com a legislação vigente, garantindo assim o interesse público e a boa gestão dos recursos públicos.

11. DO PREÇO

11.1. Para a definição de preços em contratos regidos pela Lei 14.133/21, é importante considerar os seguintes aspectos:

11.2. Julgamento por Menor Preço ou Maior Desconto:

11.2.1. O julgamento por menor preço global será o considerado, atendendo aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

11.3. Repactuação de Preços:

11.3.1. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais.

11.3.2. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

11.4. Estimativa de Valor:

11.4.1. Neste processo para contratação de serviços o valor estimado foi definido com pesquisa direta com fornecedores, já que foi necessária a visita técnica para a verificação do reparo.

ITEM	Qtdd	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO
01	01	Reparo no sistema de alarme de incêndio do Cine FEMA Piracaia com fornecimento dos materiais necessários à execução dos serviços	R\$ 4.010,00

11.4.2. Justificativa do preço:

11.4.2.1. A justificativa de preço é um elemento essencial no processo de contratação pública, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/21, que substitui as antigas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02. A seguir, detalhamos os principais pontos que fundamentam a justificativa de preço para a contratação em questão:

11.4.2.2. Pesquisa de Mercado: A definição do valor estimado da contratação deve ser baseada em uma pesquisa de mercado abrangente. Conforme o Art. 23 da Lei nº



**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

14.133/21, essa pesquisa pode incluir: *“Pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação”*.

12. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

12.1. De acordo com a Lei 14.133/21, os contratos administrativos devem conter cláusulas que estabeleçam claramente as condições de pagamento. As principais disposições são:

12.1.2. Forma Escrita e Publicidade: Todos os contratos e seus aditamentos devem ser formalizados por escrito e divulgados em sítio eletrônico oficial, exceto quando o sigilo for imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

12.1.3. Ordem Cronológica de Pagamento: A Administração deve observar a ordem cronológica de pagamento para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida em categorias como fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras. Alterações na ordem cronológica só são permitidas em situações específicas, como emergências ou calamidades públicas.

12.1.4. Proibição de Pagamento Antecipado: Não é permitido o pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, execução de obras ou prestação de serviços, exceto se isso representar uma economia significativa de recursos ou for indispensável para a obtenção do bem ou serviço. Nesses casos, a antecipação deve ser justificada e prevista no edital, podendo a Administração exigir garantia adicional.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

13.1. A presente contratação terá o prazo de vigência de 15 (quinze) dias, que poderá ser, mediante motivação e autorização desta administração, prorrogado por igual período.

14. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

14.1. Item 09 (nove) do Instrumento Convocatório.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

15.1. A rescisão contratual no âmbito da Administração Pública, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/21, pode ocorrer por diversos motivos e deve seguir procedimentos específicos para garantir a legalidade e a transparência do processo.

15.2. Motivos para Rescisão Contratual:

15.2.1. A rescisão pode ser determinada por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão judicial ou arbitral. Os principais motivos incluem:

15.2.1.1. Inexecução Total ou Parcial do Contrato: Quando o contratado não cumpre ou cumpre de forma irregular as cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos estabelecidos.

15.2.1.2. Desatendimento de Determinações: Não atendimento às determinações emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

15.2.1.3. Alteração Social ou Estrutural da Empresa: Mudanças na estrutura da empresa que restrinjam sua capacidade de concluir o contrato.

15.2.1.4. Falência ou Insolvência: Decretação de falência, insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.

15.2.1.5. Caso Fortuito ou Força Maior: Eventos imprevisíveis que impeçam a execução do contrato.

15.2.1.6. Interesse Público: Razões de interesse público devidamente justificadas pela autoridade competente.

15.3. Procedimentos para Rescisão:

15.3.1. A rescisão deve ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa. A extinção do contrato pode acarretar diversas consequências, como:

15.3.1.1. Assunção Imediata do Objeto do Contrato: A Administração pode assumir imediatamente o objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar.

15.3.1.2. Ocupação e Utilização de Bens e Pessoal: A Administração pode ocupar e utilizar o local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

15.3.1.3. Execução da Garantia Contratual: Para ressarcimento de prejuízos, pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, e multas devidas.

15.3.1.4. Retenção de Créditos: Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração e das multas aplicadas.

15.4. Indenizações e Penalidades

15.4.1. A nulidade do contrato não exime a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data da rescisão, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não sejam imputáveis ao contratado. Além disso, a Administração deve promover a responsabilização de quem deu causa à nulidade.

15.5. Meios Alternativos de Resolução de Controvérsias

15.5.1. A Lei nº 14.133/21 também prevê a utilização de meios alternativos de resolução de controvérsias, como conciliação, mediação, comitê de resolução de disputas e arbitragem, aplicáveis às controvérsias relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis.

15.6. Conclusão

15.6.1. A rescisão contratual na Administração Pública é um processo complexo que deve ser conduzido com rigor e transparência, observando os princípios legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/21. A correta aplicação desses procedimentos visa garantir a proteção dos interesses públicos e privados envolvidos, assegurando a continuidade dos serviços e a justa compensação das partes.

Hilário Vetore Neto

Diretor Executivo



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

ANEXO II

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Em papel timbrado da licitante)

PROCESSO Nº 030/2024

DISPENSA Nº 016/2024 – SEM DISPUTA

1 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ/MF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL:
ENDEREÇO:	N.º:
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	ESTADO:
FONE:	ENDEREÇO ELETRÔNICO:

2 - OBJETO

Reparo no sistema de alarme de incêndio do Cine FEMA Piracaia com fornecimento dos materiais necessários à execução dos serviços.

3 - PREÇOS

Os preços ofertados para o objeto desta licitação, são os seguintes:

ITEM	Qtdd	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	01	Reparo no sistema de alarme de incêndio do Cine FEMA Piracaia com fornecimento dos materiais necessários à execução dos serviços.	

VALOR GLOBAL MENSAL DA PROPOSTA: R\$ 0,00 (valor por extenso)

Obs.: Será considerado como PREÇO GLOBAL o preço referente aos 03 (três) itens.

Declaramos total concordância com as condições da presente Contratação Direta.

Declaramos, também, que os valores acima ofertados estão incluídos, além dos lucros, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto da contratação.

Declaramos ainda, que os serviços prestados serão realizados de acordo com as condições e especificações desta contratação.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

VALIDADE DA PROPOSTA: A validade da Proposta é de: _____ dias (mínimo de 30 dias).

Dados bancários para pagamento:

Banco: _____

Agência: _____ Conta corrente nº _____ Dígito
nº _____

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2024.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

(em papel timbrado da licitante)

Ref. Dispensa nº 016/2024 - Processo nº 030/2024

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº XXXXXXXX, sediada, (endereço completo) DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação no processo de contratação direta por dispensa de licitação realizado pela FEMA, o que se segue:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no regulamento da Dispensa referenciada e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- c) cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso VXII da Lei 14.133/2021.
- d) não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

e) não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;

f) está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

g) é responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

i) que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2.006, alterada, cujos termos declara conhecer na íntegra. (§ 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021).

j) que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desse órgão à empresa.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2024.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade